

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Este documento consiste em análise da viabilidade para a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de emergência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Destinatário: Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana

Servidor(es) Responsável(eis) pela Elaboração do ETP: Janeide Nogueira dos Reis Neres

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação objeto deste termo, se justifica pela necessidade de suprir a demanda dos serviços realizados pela Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, considerando o baixo estoque e falta de itens do gênero alimentício.

2.2. Atualmente a unidade fornece em média 400 refeições diárias, para pacientes e acompanhantes, utentes do Hospital.

2.3. Acontece que no último Procedimento Licitatório nº. 012/2024 Pregão Eletrônico nº. 005/2024 realizado em 23/03/2024, houve diversos itens fracassados, sendo estes, indispensáveis para realização dos serviços da Unidade de Alimentação e Nutrição deste Hospital.

2.4 Além disso, a empresa detentora da Ata de Reg. De Preços nº. 36/2024 Empório da Gerais inscrita no CNPJ nº.47.646.271/0001-92 , se negou a realizar o fornecimento de diversos itens solicitados através da Naf 2135, com alegações de pendências junto a Receita Federal o que segundo a empresa impossibilita a realização do fornecimento.

2.5. Informamos que estamos sem estoque de grande parte dos itens e a outra parte encontrasse em baixo estoque. Não possuímos nenhum instrumento contratual vigente, para aquisição destes gêneros alimentícios. Cumpre ressaltar que encontrasse em fase interna, a contratação correlata para aquisição de gêneros alimentícios fracassados no último processo supramencionado, através da modalidade de Pregão Eletrônico, que servirá para as futuras e eventuais aquisições ao longo dos próximos 12 meses.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

3.1. Esta requisição não estava no planejamento, levando em conta o fracasso dos itens no último processo licitatório, o qual não possibilita o planejamento prévio.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a aquisição dos materiais, objeto desta aquisição, é necessário que a contratada detenha as seguintes exigências:

4.1.1. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade para garantir a segurança no uso deste;

4.1.2. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. As estimativas de quantidades a serem contratadas foram estabelecidas pela responsável da Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, considerando o aprovisionamento dos insumos pelo período de 04 meses, conforme previsão de regulamentação da situação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

6.2. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico e dispensa.

6.3. Considerando as modalidades prováveis e a situação de emergência a qual se encontra o município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO é a solução mais adequada, uma vez que possibilita a aquisição dos gêneros objeto deste termo, de maneira mais rápida e eficaz, uma vez que o pregão eletrônico possui prazos a serem cumpridos como a publicação dos atos, possíveis impugnações e formalização do processo, o tempo de espera acarretaria sérios danos ao fornecimento de alimentação aos pacientes.

6.4. Ademais, está em andamento o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que servirá para as futuras e eventuais aquisições ao longo dos próximos 12 meses.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Foi realizado a cotação de preço com fornecedores do mercado e foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor valor.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	R.R. COM. De Mercadorias LTDA inscrita no CNPJ sob o nº32.263.288 /0001-83	Supermercado Salinas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.360.368/0001-84	Comercial Super Sal LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.923.475/0001-73	Supermercado P&F inscrita no CNPJ sob o nº03.619.330/0001-58	Distribuidora RS inscrita no CNPJ sob o nº16.694.662/0001-49	MENOR VALOR
HORTIFRUTIGRANJEIROS									
1	123	Kg	Abacaxi in natura, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	R\$ 7,99	R\$ 8,30	R\$ 9,99			R\$ 7,99
2	667	Kg	Abóbora japonesa in natura, de primeira qualidade, casca dura e grossa, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 3,99	R\$ 4,15	R\$ 3,59			R\$ 3,59
3	289	Unid.	Alface in natura, de primeira qualidade, fresca, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Unidade com aproximadamente 200 gramas.	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 4,59			R\$ 4,59
4	78	Kg	Alho branco in natura, de primeira qualidade, “cabeças” com “dentes” bem definidos, íntegros, limpos e firmes. Sem danos mecânicos, machucados e sem sinais de mofo.	R\$ 29,99	R\$ 31,90	R\$ 31,99			R\$ 29,99
5	400	Kg	Banana prata in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de 9 a 15 cm, peso médio entre 80 e 120 gramas, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 7,35	R\$ 7,45	R\$ 6,59			R\$ 6,59
6	126	Kg	Batata doce in natura, de primeira qualidade, fresca, cor branca, firme, película lisa, sem cortes ou picadas de insetos.	R\$ 5,45	R\$ 5,85	R\$ 6,69			R\$ 5,45

7	375	Kg	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme, sem manchas esverdeadas causadas pela liberação de toxinas, livre de brotos.	R\$ 7,99	R\$ 8,45	R\$ 6,79			R\$ 6,79
8	146	Kg	Beterraba in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme sem rachaduras, de cor concentrada, livre de brotos.	R\$ 11,49	R\$ 11,85	R\$ 9,99			R\$ 9,99
9	109	Kg	Cebola branca in natura, de primeira qualidade, sem brotos, podridão, sem o crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 9,95	R\$ 10,49	R\$ 9,99			R\$ 9,95
10	376	Kg	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações.	R\$ 8,99	R\$ 10,45	R\$ 10,99			R\$ 8,99
11	364	Pacote	Cheiro Verde (cebolinha verde e coentro) in natura, frescos, primeira qualidade, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Pacote com aproximadamente 120 gramas.	R\$ 3,99	R\$ 4,25	R\$ 2,10			R\$ 2,10
12	370	Kg	Chuchu in natura, de primeira qualidade, fresco, casca verde clara, liso, sem rugosidades e espinhos.	R\$ 9,99	R\$ 10,45	R\$ 7,29			R\$ 7,29
13	151	Pacote	Couve in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos, folhas limpas e íntegras, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Pacote com aproximadamente 300 gramas.	R\$ 6,45	R\$ 6,75	R\$ 2,90			R\$ 2,90
14	224	Kg	Laranja pêra in natura, de primeira qualidade, fresca, textura firme, casca fina e de cor brilhante, sem sinais de amolecimento ou bolor esbranquiçado nos extremos.	R\$ 5,99	R\$ 6,25	R\$ 5,39			R\$ 5,39
15	64	Kg	Limão tipo Taiti in natura, de primeira qualidade, fresco, primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 4,49	R\$ 4,85	R\$ 4,29			R\$ 4,29
16	239	Kg	Maçã nacional in natura, de primeira qualidade, fresca, cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesada, sem partes moles, furos ou rachaduras.	R\$ 10,99	R\$ 11,49	R\$ 7,59			R\$ 7,59

17	154	Kg	Mamão tipo Amazonas, in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 6,45	R\$ 6,75	R\$ 5,99			R\$ 5,99
18	219	Kg	Mandioca in natura, de primeira qualidade, fresca, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas. Polpa branca, firme, livre de riscas pretas ou indicação de crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 3,99	R\$ 4,35	R\$ 3,59			R\$ 3,59
19	154	Kg	Maracujá in natura, de primeira qualidade, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,98	R\$ 10,48	R\$ 9,29			R\$ 9,29
20	194	Kg	Melancia in natura, de primeira qualidade, fresca, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 3,49	R\$ 3,75	R\$ 2,39			R\$ 2,39
21	104	Dúzia	Ovos de granja brancos, in natura, frescos, de primeira qualidade, sem defeitos na casca, sem sinais de deterioração ou podridão, sem trincas e sem manchas, limpos. Peso médio entre 50 e 60 gramas a unidade.	R\$ 8,95	R\$ 9,45	R\$ 8,99			R\$ 8,95
22	66	Kg	Pepino in natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sinais de apodrecimento, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 4,99	R\$ 5,35	R\$ 5,19			R\$ 4,99
23	66	Kg	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,49	R\$ 9,89	R\$ 10,99			R\$ 9,49
24	120	Kg	Quiabo in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 10,98	R\$ 11,40	R\$ 7,25			R\$ 7,25

25	142	Kg	Repolho verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas íntegras, frescas e firmes. Sem manchas ou sinais de podridão.	R\$ 5,99	R\$ 6,35	R\$ 5,29			R\$ 5,29
26	191	Kg	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,95	R\$ 10,25	R\$ 9,99			R\$ 9,95
PRODUTOS ESTOCÁVEIS									
27	30	Pacote	Arroz integral, longo, fino, tipo 1. Isento de sujidades e materiais estranhos, fungos ou mofo, sem proliferação de insetos ou larvas, sem grãos quebrados. Acondicionado em embalagem atóxica, parcialmente transparente. Safra atual. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	R\$ 8,99	R\$ 9,85	R\$ 7,49			R\$ 7,49
28	75	Pacote	Açúcar cristal branco fino, safra atual. Embalagem plástica parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.			R\$ 18,49	R\$ 22,50	R\$ 23,20	R\$ 18,49
29	30	Pacote	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, safra atual, sem sujidades, sem crescimento de fungos ou mofo, sem a proliferação de insetos ou larvas. Embalagem parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.			R\$ 35,00	R\$ 39,50	R\$ 41,50	R\$ 35,00
30	260	Unidade	Macarrão tipo espaguete nº. 08, massa sem ovos. Embalagem parcialmente transparente com 01 kg. Validade mínima de 6 meses. Obs: reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			R\$ 6,29	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 6,29
31	120	Unidade	Óleo de Soja refinado tipo I. Embalagem frasco Pet com 900 ml.			R\$ 6,99	R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 6,99
32	50	Pacote	Sal refinado, iodado, aplicação alimentícia, embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.			R\$ 1,29	R\$ 1,99	R\$ 2,05	R\$ 1,29

REFRIGERADOS E CONGELADOS

33	893	Kg	Carne bovina (acém), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 32,90	R\$ 33,59	R\$ 26,49			R\$ 26,49
34	164	Kg	Carne bovina (músculo), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 29,99	R\$ 30,95	R\$ 25,49			R\$ 25,49
35	164	Kg	Carne suína (lombo) in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 23,99	R\$ 24,50	R\$ 18,90			R\$ 18,90
36	67	Kg	Miúdo bovino (Fígado) in natura, refrigerado, primeira qualidade; sem pelancas, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.	R\$ 17,90	R\$ 18,50	R\$ 12,99			R\$ 12,99

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos gêneros alimentícios, em caráter de emergência, nas quantidades descritas neste termo, para o período de 2 meses, é a solução mais viável e adequada à resolução da necessidade apresentada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Optou-se pelo parcelamento do objeto, considerando a indispensabilidade de uma dispensa de licitação durante o período em que ocorrerá a nova licitação de gêneros alimentícios, para que não haja descontinuidade dos serviços prestados, a fim de atender a demanda dos pacientes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com a aquisição dos gêneros alimentícios assegurar a nutrição e alimentação dos pacientes

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal ou procedimental.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Esclareço haver, em andamento contratação correlata para aquisição de gêneros alimentícios através da modalidade de Pregão Eletrônico, que servirá para as futuras e eventuais aquisições ao longo dos próximos 12 meses.

Ressalto que, apesar de identificado um processo em andamento para futuras aquisições, a sua conclusão exige o cumprimento de prazos legais considerando todas as exigências e requisitos a serem atendidos (fase interna e pós publicação).

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Justifica-se também a escolha da contratação por dispensa de licitação, em caráter de emergência, com objetivo de manter a continuidade do serviço público de saúde, podendo ser justificado conforme a SEÇÃO III, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: (É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos). Portanto a Dispensa de Licitação, é a solução mais assertiva, diante da demanda apresentada.

15. NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Janeide Nogueira dos Reis Neres
Nutricionista - UAN
Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana.

Laiane Medeiros Ramos Lima
Diretora Administrativa
Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana

Wexley Miranda Mendes
Secretário Municipal De Saúde



HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA
Av. Antônio Carlos, 1009 – São Geraldo | Salinas/MG | CEP: 39560-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de emergência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.3.** Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação objeto deste termo, se justifica pela necessidade de suprir a demanda dos serviços realizados pela Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, considerando o baixo estoque e falta de itens do gênero alimentício.
- 2.2.** Atualmente a unidade fornece em média 400 refeições diárias, para pacientes e acompanhantes, utentes do Hospital.
- 2.3.** Acontece que no último Procedimento Licitatório nº. 012/2024 Pregão Eletrônico nº. 005/2024 realizado em 23/03/2024, houve diversos itens fracassados, sendo estes, indispensáveis para realização dos serviços da Unidade de Alimentação e Nutrição deste Hospital.
- 2.4** Além disso, a empresa detentora da Ata de Reg. De Preços nº. 36/2024 Empório da Gerais inscrita no CNPJ nº.47.646.271/0001-92 , se negou a realizar o fornecimento de diversos itens solicitados através da Naf 2135, com alegações de pendências junto a Receita Federal o que segundo a empresa impossibilita a realização do fornecimento.
- 2.5.** Informamos que estamos sem estoque de grande parte dos itens e a outra parte encontrasse em baixo estoque. Não possuímos nenhum instrumento contratual vigente, para aquisição destes gêneros alimentícios. Cumpre ressaltar que encontrasse em fase interna, a contratação correlata para aquisição de gêneros alimentícios fracassados no último processo supramencionado, através da modalidade de Pregão Eletrônico, que servirá para as futuras e eventuais aquisições ao longo dos próximos 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Para a aquisição dos produtos, objeto desta aquisição, é necessário que a contratada detenha as seguintes exigências:

3.1.1. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade, para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do público usuário.

3.1.2. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Foi realizado a cotação de preço com fornecedores do mercado e foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor valor.

4.1.1 As empresas que ofertaram os menores valores para os itens foram a **R.R. COM. De Mercadorias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.263.288/0001-83 e Comercial Super Sal LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.923.475/0001-73.**

4.2. Ademais, as empresas possuem todos os critérios de capacidade técnica necessários a essa contratação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

5.1 Conforme estimativa das quantidades a serem contratadas estabelecidas pelos responsáveis das instituições de saúde pública do município, que acompanham os serviços prestados aos pacientes e considerando o aprovisionamento dos insumos pelo período de 03 meses, foram feitas cotações no mercado especializado, tendo sido as empresas abaixo as que apresentaram o menor valor:

R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA
CNPJ sob o Nº32.263.288/0001-83

COMERCIAL SUPER SAL LTDA
CNPJ SOB O Nº05.923.475/0001-73

R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº32.263.288/0001-83					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
1	123	Kg	Abacaxi in natura, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	R\$ 7,99	R\$ 982,77
4	78	Kg	Alho branco in natura, de primeira qualidade, "cabeças" com "dentes" bem definidos, íntegros, limpos e firmes. Sem danos mecânicos, machucados e sem sinais de mofo.	R\$ 29,99	R\$ 2.339,22
6	126	Kg	Batata doce in natura, de primeira qualidade, fresca, cor branca, firme, película lisa, sem cortes ou picadas de insetos.	R\$ 5,45	R\$ 686,70
9	109	Kg	Cebola branca in natura, de primeira qualidade, sem brotos, podridão, sem o crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 9,95	R\$ 1.084,55

10	376	Kg	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações.	R\$ 8,99	R\$ 3.380,74
21	104	Dúzia	Ovos de granja brancos, in natura, frescos, de primeira qualidade, sem defeitos na casca, sem sinais de deterioração ou podridão, sem trincas e sem manchas, limpos. Peso médio entre 50 e 60 gramas a unidade.	R\$ 8,95	R\$ 930,80
22	66	Kg	Pepino in natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sinais de apodrecimento, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 4,99	R\$ 329,34
23	66	Kg	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,49	R\$ 626,34
26	191	Kg	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,95	R\$ 1.900,45
VALOR TOTAL: R\$ 12.260,41					

COMERCIAL SUPER SAL LTDA

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº05.923.475/0001-73

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
2	667	Kg	Abóbora japonesa in natura, de primeira qualidade, casca dura e grossa, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 3,59	R\$ 2.394,53
3	289	Unid.	Alface in natura, de primeira qualidade, fresca, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Unidade com aproximadamente 200 gramas.	R\$ 4,59	R\$ 1.326,51
5	220	Kg	Banana prata in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de 9 a 15 cm, peso médio entre 80 e 120 gramas, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 6,59	R\$ 1.449,80
7	375	Kg	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme, sem manchas esverdeadas causadas pela liberação de toxinas, livre de brotos.	R\$ 6,79	R\$ 2.546,25
8	146	Kg	Beterraba in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme sem rachaduras, de cor concentrada, livre de brotos.	R\$ 9,99	R\$ 1.458,54
11	364	Pacote	Cheiro Verde (cebolinha verde e coentro) in natura, frescos, primeira qualidade, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios	R\$ 2,10	R\$ 764,40

			da espécie e variedades. Pacote com aproximadamente 120 gramas.		
12	370	Kg	Chuchu in natura, de primeira qualidade, fresco, casca verde clara, liso, sem rugosidades e espinhos.	R\$ 7,29	R\$ 2.697,30
13	151	Pacote	Couve in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos, folhas limpas e íntegras, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Pacote com aproximadamente 300 gramas.	R\$ 2,90	R\$ 437,90
14	224	Kg	Laranja pêra in natura, de primeira qualidade, fresca, textura firme, casca fina e de cor brilhante, sem sinais de amolecimento ou bolor esbranquiçado nos extremos.	R\$ 5,39	R\$ 1.207,36
15	64	Kg	Limão tipo Taiti in natura, de primeira qualidade, fresco, primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 4,29	R\$ 274,56
16	239	Kg	Maçã nacional in natura, de primeira qualidade, fresca, cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesada, sem partes moles, furos ou rachaduras.	R\$ 7,59	R\$ 1.814,01
17	154	Kg	Mamão tipo Amazonas, in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 5,99	R\$ 922,46
18	219	Kg	Mandioca in natura, de primeira qualidade, fresca, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas. Polpa branca, firme, livre de riscas pretas ou indicação de crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 3,59	R\$ 786,21
19	154	Kg	Maracujá in natura, de primeira qualidade, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,29	R\$ 1.430,66
20	194	Kg	Melancia in natura, de primeira qualidade, fresca, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 2,39	R\$ 463,66
24	120	Kg	Quiabo in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 7,25	R\$ 870,00
25	142	Kg	Repolho verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas íntegras, frescas e firmes. Sem manchas ou sinais de podridão.	R\$ 5,29	R\$ 751,18
PRODUTOS ESTOCÁVEIS					

27	30	Pacote	Arroz integral, longo, fino, tipo 1. Isento de sujidades e produtos estranhos, fungos ou mofo, sem proliferação de insetos ou larvas, sem grãos quebrados. Acondicionado em embalagem atóxica, parcialmente transparente. Safra atual. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	R\$ 7,49	R\$ 224,70
28	75	Pacote	Açúcar cristal branco fino, safra atual. Embalagem plástica parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 18,49	R\$ 1.386,75
29	30	Pacote	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, safra atual, sem sujidades, sem crescimento de fungos ou mofo, sem a proliferação de insetos ou larvas. Embalagem parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
30	260	Unidade	Macarrão tipo espagete nº. 08, massa sem ovos. Embalagem parcialmente transparente com 01 kg. Validade mínima de 6 meses. Obs: reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 6,29	R\$ 1.635,40
31	120	Unidade	Óleo de Soja refinado tipo I. Embalagem frasco Pet com 900 ml.	R\$ 6,99	R\$ 838,80
32	50	Pacote	Sal refinado, iodado, aplicação alimentícia, embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 1,29	R\$ 64,50
REFRIGERADOS E CONGELADOS					
33	893	Kg	Carne bovina (acém), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 26,49	R\$ 23.655,57
34	164	Kg	Carne bovina (músculo), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 25,49	R\$ 4.180,36
35	164	Kg	Carne suína (lombo) in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e	R\$ 18,90	R\$ 3.099,60

			sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).		
36	67	Kg	Miúdo bovino (Fígado) in natura, refrigerado, primeira qualidade; sem pelancas, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.	R\$ 12,99	R\$ 870,33
VALOR TOTAL: R\$ 58.601,34					

5.2. Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 70.861,75 (Setenta mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

5.2.1. Os valores das aquisições é baseado nos orçamentos coletados no mercado especializado, condizente com o valor atual de mercado, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na lista de produtos constantes na cláusula Quarta deste termo.

6.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

6.3. As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os produtos, objeto da presente licitação, serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail informado pela licitante em sua proposta comercial, sendo o mesmo o meio para demais comunicações entre as partes, em especial, notificações, advertências e abertura de processos administrativos, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.

7.1.1. Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em um dos locais abaixo, que será definido na NAF, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo e na Lei nº. 14.133/2021:

- Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1009, bairro São Geraldo, Salinas/MG Cep: 39.560-000. Tel. (38) 3841-5263 Servidor Responsável: Vandeilson Rodrigues de Lima.

- Almoxarifado das UBS, situado à Rua Antônio Castro, nº. 112, bairro Centro, Salinas/MG; Tel. (38) 3841 – 4785 Edson Ferreira da Silva.

7.2. A entrega deverá acontecer em dia e horário pré-agendados com o servidor responsável pela conferência, através dos telefones acima informados.

7.3. Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos produtos/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

7.3.1. A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

7.4. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.5. Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

7.5.1. A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

7.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.7. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

7.8. As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.9. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.16. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

7.17. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada
2467	Despesa c/ CAPS Álcool e Droga
3.3.90.30.00	Material de Consumo

1283	Ficha
2.621.000.0000	Tranf. Fundo/Fundo Recurs. SUS proven. Governo Estadual
R\$ 3.183,07	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada
2465	Despesa c/ CAPS Adulto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1274	Ficha
2.621.000.0000	Tranf. Fundo/Fundo Recurs. SUS proven. Governo Estadual
R\$ 3,60	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada
2469	Despesa c/ CAPS Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1291	Ficha
2.621.000.0000	Tranf. Fundo/Fundo Recurs. SUS proven. Governo Estadual
R\$465,08	Saldo Orçamentário

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada

2504	Despesa c/ Programa Valora Minas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1326	Ficha
2.632.000.0000	Transf. Est. Ref. Conv. Ins. Cong. Vinc à Saúde
R\$ 1.428.883,77	Saldo Orçamentário

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação:

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.1.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.2. Pagamento:

9.2.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

- 9.2.1.1.** Ateste de recebimento definitivo dos produtos/serviços, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;
- 9.2.1.2.** Mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.
- 9.2.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.2.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.2.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.2.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.2.7.** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 9.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
 - II** – Garantir a entrega dos produtos/serviços de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;
 - III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
 - IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;
 - V** – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

- VI** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- IX** – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos/serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.
- II** – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- III** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- VI** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

11.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.2. O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.5.3. O fiscal do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

11.5.3.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.6.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.7. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Wexley Miranda Mendes.

11.8. A fiscalização ficará a cargo do servidor Janeide Nogueira Reis Neres.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- VI** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.7. O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.13. As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

12.14. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

Salinas/MG, 14 de maio de 2024.

Laiane Medeiros Ramos Lima
Diretora administrativa HMOPS
Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana

Wexley Miranda Mendes
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratações do Município instituído pelo Decreto Municipal nº. 10.792 de 16 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação já evidenciada na Petição da Secretaria Municipal de Saúde, autorização do Chefe do Executivo Municipal; observado o disposto no inciso VIII, do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21;

Determina a abertura de Processo nº. 068/2024, Dispensa de Licitação a ser autuada sob o nº. 010/2024, com o objeto: aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de emergência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Salinas/MG, 16 de maio de 2024.

Cledson Pereira
Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

RAZÃO DO PREÇO E ESCOLHA DE FORNECEDOR

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de emergência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, para o qual a Secretaria Municipal de Saúde apresentou justificativa para os valores praticados além de solicitação formal contendo as informações orçamentárias e financeiras.

Após análise dos documentos apresentados, constatou-se que as empresas a **R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.263.288/0001-83 e COMERCIAL SUPER SAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.923.475/0001-73**, apresentaram os menores preços para a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de emergência, a fim de dar continuidade aos serviços prestados aos pacientes do município e das cidades circo-vizinhas.

As quantidades de gêneros alimentícios apresentadas pelo setor responsável são aquelas necessárias para continuidade dos serviços prestados pelo período de 02(dois) meses.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública com vistas a escolher a melhor proposta, bem como oferecer igual oportunidade a todos os interessados em contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



O dispositivo constitucional consagra o princípio da licitação pública, mas ao mesmo tempo ressalva a possibilidade de exceções especificadas na legislação. A nova Lei de Licitações e Contratos a lei 14.133/21, por sua vez, ao regulamentar o dispositivo constitucional, prevê as possibilidades de dispensa de licitações no seu artigo 75, onde apresenta a dispensa de licitação em razão da urgência e do comprometimento a continuidade dos serviços públicos, no seu inciso VIII, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

A justificativa da presente contratação foi fundamentada pela Secretaria Municipal de Saúde em seu Termo de Referência, in verbis:

"A contratação objeto deste termo, se justifica pela necessidade de suprir a demanda dos serviços realizados pela Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana, considerando o baixo estoque e falta de itens do gênero alimentício.

Atualmente a unidade fornece em média 400 refeições diárias, para pacientes e acompanhantes, utentes do Hospital.

Acontece que no último Procedimento Licitatório nº. 012/2024 Pregão Eletrônico nº. 005/2024 realizado em 23/03/2024, houve diversos itens fracassados, sendo estes, indispensáveis para realização dos serviços da Unidade de Alimentação e Nutrição deste Hospital.

Além disso, a empresa detentora da Ata de Reg. De Preços nº. 36/2024 Empório da Gerais inscrita no CNPJ nº.47.646.271/0001-92, se negou a realizar o fornecimento de diversos itens solicitados através da Naf 2135, com alegações de pendências junto à Receita Federal o que segundo a empresa impossibilita a realização do fornecimento.

Informamos que estamos sem estoque de grande parte dos itens e a outra parte encontrasse em baixo estoque. Não possuímos nenhum instrumento contratual vigente, para aquisição destes gêneros alimentícios. Cumpre ressaltar que encontrasse em fase interna, a contratação correlata para aquisição de gêneros alimentícios fracassados no último processo supramencionado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



através da modalidade de Pregão Eletrônico, que servirá para as futuras e eventuais aquisições ao longo dos próximos 12 meses."

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Compulsando os autos, o agente de contratação verifica que a escolha da contratante foi devidamente explicitado pela unidade requisitante. O pedido está instruído com a justificativa da escolha do executante, in verbis:

"Foi realizado a cotação de preço com fornecedores do mercado e foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor valor.

As empresas que ofertaram os menores valores para os itens foram a R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.263.288/0001-83 e COMERCIAL SUPER SAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.923.475/0001-73.

Ademais, as empresas possuem todos os critérios de capacidade técnica necessários a essa contratação."

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DAS COTAÇÕES E DA ESCOLHA

Diante do exposto no pedido de contratação detalham se abaixo a pesquisa de mercado realizada que embasou o presente pedido:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA	SUPERMERCADO SALINAS LTDA	COMERCIAL SUPER SAL LTDA	SUPERMERCADO P&F	DISTRIBUIDORA RS	MENOR VALOR
HORTIFRUTIGRANJEIROS									
1	123	Kg	Abacaxi in natura, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	R\$ 7,99	R\$ 8,30	R\$ 9,99			R\$ 7,99
2	667	Kg	Abóbora japonesa in natura, de primeira qualidade, casca dura e grossa, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 3,99	R\$ 4,15	R\$ 3,59			R\$ 3,59
3	289	Unid	Alface in natura, de primeira qualidade, fresca, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor	R\$ 5,99	R\$ 6,29	R\$ 4,59			R\$ 4,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			próprios da espécie e variedades. Unidade com aproximadamente 200 gramas.					
4	78	Kg	Alho branco in natura, de primeira qualidade, "cabeças" com "dentes" bem definidos, íntegros, limpos e firmes. Sem danos mecânicos, machucados e sem sinais de mofo.	R\$ 29,99	R\$ 31,90	R\$ 31,99		R\$ 29,99
5	220	Kg	Banana prata in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de 9 a 15 cm, peso médio entre 80 e 120 gramas, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 7,35	R\$ 7,45	R\$ 6,59		R\$ 6,59
6	126	Kg	Batata doce in natura, de primeira qualidade, fresca, cor branca, firme, película lisa, sem cortes ou picadas de insetos.	R\$ 5,45	R\$ 5,85	R\$ 6,69		R\$ 5,45
7	375	Kg	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme, sem manchas esverdeadas causadas pela liberação de toxinas, livre de brotos.	R\$ 7,99	R\$ 8,45	R\$ 6,79		R\$ 6,79
8	146	Kg	Beterraba in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme sem rachaduras, de cor concentrada, livre de brotos.	R\$ 11,49	R\$ 11,85	R\$ 9,99		R\$ 9,99
9	109	Kg	Cebola branca in natura, de primeira qualidade, sem brotos, podridão, sem o crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 9,95	R\$ 10,49	R\$ 9,99		R\$ 9,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



10	376	Kg	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações.	R\$ 8,99	R\$ 10,45	R\$ 10,99		R\$ 8,99
11	364	Pacote	Cheiro Verde (cebolinha verde e coentro) in natura, frescos, primeira qualidade, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Pacote com aproximadamente 120 gramas.	R\$ 3,99	R\$ 4,25	R\$ 2,10		R\$ 2,10
12	370	Kg	Chuchu in natura, de primeira qualidade, fresco, casca verde clara, liso, sem rugosidades e espinhos.	R\$ 9,99	R\$ 10,45	R\$ 7,29		R\$ 7,29
13	151	Pacote	Couve in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos, folhas limpas e íntegras, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Pacote com aproximadamente 300 gramas.	R\$ 6,45	R\$ 6,75	R\$ 2,90		R\$ 2,90
14	224	Kg	Laranja pêra in natura, de primeira qualidade, fresca, textura firme, casca fina e de cor brilhante, sem sinais de amolecimento ou bolor esbranquiçado nos extremos.	R\$ 5,99	R\$ 6,25	R\$ 5,39		R\$ 5,39
15	64	Kg	Limão tipo Taiti in natura, de primeira qualidade, fresco, primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor	R\$ 4,49	R\$ 4,85	R\$ 4,29		R\$ 4,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			próprios da espécie e variedade.						
16	239	Kg	Maçã nacional in natura, de primeira qualidade, fresca, cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesada, sem partes moles, furos ou rachaduras.	R\$ 10,99	R\$ 11,49	R\$ 7,59			R\$ 7,59
17	154	Kg	Mamão tipo Amazonas, in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 6,45	R\$ 6,75	R\$ 5,99			R\$ 5,99
18	219	Kg	Mandioca in natura, de primeira qualidade, fresca, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas. Polpa branca, firme, livre de riscas pretas ou indicação de crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 3,99	R\$ 4,35	R\$ 3,59			R\$ 3,59
19	154	Kg	Maracujá in natura, de primeira qualidade, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,98	R\$ 10,48	R\$ 9,29			R\$ 9,29
20	194	Kg	Melancia in natura, de primeira qualidade, fresca, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 3,49	R\$ 3,75	R\$ 2,39			R\$ 2,39
21	104	Dúzia	Ovos de granja brancos, in natura, frescos, de primeira qualidade, sem defeitos na casca, sem sinais de deterioração ou podridão, sem trincas e sem manchas, limpos. Peso médio entre 50 e 60 gramas a unidade.	R\$ 8,95	R\$ 9,45	R\$ 8,99			R\$ 8,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



22	66	Kg	Pepino in natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sinais de apodrecimento, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 4,99	R\$ 5,35	R\$ 5,19		R\$ 4,99
23	66	Kg	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,49	R\$ 9,89	R\$ 10,99		R\$ 9,49
24	120	Kg	Quiabo in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 10,98	R\$ 11,40	R\$ 7,25		R\$ 7,25
25	142	Kg	Repolho verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas íntegras, frescas e firmes. Sem manchas ou sinais de podridão.	R\$ 5,99	R\$ 6,35	R\$ 5,29		R\$ 5,29
26	191	Kg	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,95	R\$ 10,25	R\$ 9,99		R\$ 9,95
PRODUTOS ESTOCÁVEIS								
27	30	Pacote	Arroz integral, longo, fino, tipo 1. Isento de sujidades e materiais estranhos, fungos ou mofo, sem proliferação de insetos ou larvas, sem grãos quebrados. Acondicionado em embalagem atóxica, parcialmente	R\$ 8,99	R\$ 9,85	R\$ 7,49		R\$ 7,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			transparente. Safra atual. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.						
28	75	Pacote	Açúcar cristal branco fino, safra atual. Embalagem plástica parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.			R\$ 18,49	R\$ 22,50	R\$ 23,20	R\$ 18,49
29	30	Pacote	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, safra atual, sem sujidades, sem crescimento de fungos ou mofo, sem a proliferação de insetos ou larvas. Embalagem parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.			R\$ 35,00	R\$ 39,50	R\$ 41,50	R\$ 35,00
30	260	Unidade	Macarrão tipo espaguete nº. 08, massa sem ovos. Embalagem parcialmente transparente com 01 kg. Validade mínima de 6 meses. Obs: reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			R\$ 6,29	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 6,29
31	120	Unidade	Óleo de Soja refinado tipo I. Embalagem frasco Pet com 900 ml.			R\$ 6,99	R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 6,99
32	50	Pacote	Sal refinado, iodado, aplicação alimentícia, embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.			R\$ 1,29	R\$ 1,99	R\$ 2,05	R\$ 1,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



REFRIGERADOS E CONGELADOS

33	893	Kg	Carne bovina (acém), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 32,90	R\$ 33,59	R\$ 26,49		R\$ 26,49
34	164	Kg	Carne bovina (músculo), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 29,99	R\$ 30,95	R\$ 25,49		R\$ 25,49
35	164	Kg	Carne suína (lombo) in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 23,99	R\$ 24,50	R\$ 18,90		R\$ 18,90
36	67	Kg	Miúdo bovino (Fígado) in natura, refrigerado, primeira qualidade; sem pelancas, sem gordura, sem sebo,	R\$ 17,90	R\$ 18,50	R\$ 12,99		R\$ 12,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



		com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

Assim, diante do exposto e no que foi ponderado pelo agente de contratações, restou comprovado o menor valor de mercado praticado para aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de emergência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os preços para a contratação, detalham-se abaixo:

R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº32.263.288/0001-83					
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
1	123	Kg	Abacaxi in natura, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.	R\$ 7,99	R\$ 982,77
4	78	Kg	Alho branco in natura, de primeira qualidade, "cabeças" com "dentes" bem definidos, íntegros, limpos e firmes. Sem danos mecânicos, machucados e sem sinais de mofo.	R\$ 29,99	R\$ 2.339,22
6	126	Kg	Batata doce in natura, de primeira qualidade, fresca, cor branca, firme, película lisa, sem cortes ou picadas de insetos.	R\$ 5,45	R\$ 686,70
9	109	Kg	Cebola branca in natura, de primeira qualidade, sem brotos, podridão, sem o crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 9,95	R\$ 1.084,55
10	376	Kg	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, coloração laranja escura, pele lisa. Sem podridão mole, rachaduras, coloração esverdeada/roxa ou deformações.	R\$ 8,99	R\$ 3.380,24
21	104	Dúzia	Ovos de granja brancos, in natura, frescos, de primeira qualidade, sem defeitos na casca, sem sinais de deterioração ou podridão, sem trincas e sem manchas, limpos. Peso médio entre 50 e 60 gramas a unidade.	R\$ 8,95	R\$ 930,80
22	66	Kg	Pepino in natura, de primeira qualidade, fresco, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sinais de apodrecimento, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	R\$ 4,99	R\$ 329,34
23	66	Kg	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,49	R\$ 626,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



26	191	Kg	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,95	R\$ 1.900,45
VALOR TOTAL:R\$ 12.260,41					

COMERCIAL SUPER SAL LTDA
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº05.923.475/0001-73

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORTIFRUTIGRANJEIROS					
2	667	Kg	Abóbora japonesa in natura, de primeira qualidade, casca dura e grossa, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 3,59	R\$ 2.394,53
3	289	Unid.	Alface in natura, de primeira qualidade, fresca, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Unidade com aproximadamente 200 gramas.	R\$ 4,59	R\$ 1.326,51
5	220	Kg	Banana prata in natura, de primeira qualidade, tamanho médio de 9 a 15 cm, peso médio entre 80 e 120 gramas, sem defeitos como podridão, dano mecânico, cortes ou deformações.	R\$ 6,59	R\$ 1.449,80
7	375	Kg	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme, sem manchas esverdeadas causadas pela liberação de toxinas, livre de brotos.	R\$ 6,79	R\$ 2.546,25
8	146	Kg	Beterraba in natura, de primeira qualidade, fresca, casca lisa, firme sem rachaduras, de cor concentrada, livre de brotos.	R\$ 9,99	R\$ 1.458,54
11	364	Pacote	Cheiro Verde (cebolinha verde e coentro) in natura, frescos, primeira qualidade, folhas limpas e íntegras, sem defeitos, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Pacote com aproximadamente 120 gramas.	R\$ 2,10	R\$ 764,40
12	370	Kg	Chuchu in natura, de primeira qualidade, fresco, casca verde clara, liso, sem rugosidades e espinhos.	R\$ 7,29	R\$ 2.697,30
13	151	Pacote	Couve in natura, fresca, primeira qualidade, sem defeitos, folhas limpas e íntegras, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Pacote com aproximadamente 300 gramas.	R\$ 2,90	R\$ 437,90
14	224	Kg	Laranja pêra in natura, de primeira qualidade, fresca, textura firme, casca fina e de cor brilhante, sem sinais de amolecimento ou bolor esbranquiçado nos extremos.	R\$ 5,39	R\$ 1.207,36
15	64	Kg	Limão tipo Taiti in natura, de primeira qualidade,	R\$ 4,29	R\$ 274,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



			fresco, primeira qualidade, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.		
16	239	Kg	Maçã nacional in natura, de primeira qualidade, fresca, cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesada, sem partes moles, furos ou rachaduras.	R\$ 7,59	R\$ 1.814,01
17	154	Kg	Mamão tipo Amazonas, in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 5,99	R\$ 922,46
18	219	Kg	Mandioca in natura, de primeira qualidade, fresca, parte externa íntegra, limpa, livre de pontas. Polpa branca, firme, livre de riscas pretas ou indicação de crescimento de fungos ou mofo.	R\$ 3,59	R\$ 786,21
19	154	Kg	Maracujá in natura, de primeira qualidade, fresco, de primeira qualidade, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 9,29	R\$ 1.430,66
20	194	Kg	Melancia in natura, de primeira qualidade, fresca, sem defeitos, firme; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 2,39	R\$ 463,66
24	120	Kg	Quiabo in natura, de primeira qualidade, fresco, sem defeitos, firme, sem resíduos de agrotóxicos; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	R\$ 7,25	R\$ 870,00
25	142	Kg	Repolho verde in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas íntegras, frescas e firmes. Sem manchas ou sinais de podridão.	R\$ 5,29	R\$ 751,18
PRODUTOS ESTOCÁVEIS					
27	30	Pacote	Arroz integral, longo, fino, tipo 1. Isento de sujidades e produtos estranhos, fungos ou mofos, sem proliferação de insetos ou larvas, sem grãos quebrados. Acondicionado em embalagem atóxica, parcialmente transparente. Safra atual. Embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	R\$ 7,49	R\$ 224,70
28	75	Pacote	Açúcar cristal branco fino, safra atual. Embalagem plástica parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 18,49	R\$ 1.386,75
29	30	Pacote	Arroz branco tipo 1, classe longo fino, polido, safra atual, sem sujidades, sem crescimento de fungos ou mofo, sem a proliferação de insetos ou larvas. Embalagem parcialmente transparente com 05 Kg. Validade mínima de 06 meses.	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
30	260	Unidad e	Macarrão tipo espaguete nº. 08, massa sem ovos. Embalagem parcialmente transparente com 01 kg. Validade mínima de 6 meses. Obs: reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	R\$ 6,29	R\$ 1.635,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



31	120	Unidade	Óleo de Soja refinado tipo I. Embalagem frasco Pet com 900 ml.	R\$ 6,99	R\$ 838,80
32	50	Pacote	Sal refinado, iodado, aplicação alimentícia, embalagem parcialmente transparente com 01 Kg. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 1,29	R\$ 64,50
REFRIGERADOS E CONGELADOS					
33	893	Kg	Carne bovina (acém), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 26,49	R\$ 23.655,57
34	164	Kg	Carne bovina (músculo), in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 25,49	R\$ 4.180,36
35	164	Kg	Carne suína (lombo) in natura, fresca, refrigerada, primeira qualidade; sem pelancas, sem excessos de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios. (A carne deverá ser cortada ou moída no momento da entrega, conforme solicitado na NAF).	R\$ 18,90	R\$ 3.099,60
36	67	Kg	Miúdo bovino (Fígado) in natura, refrigerado, primeira qualidade; sem pelancas, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios.	R\$ 12,99	R\$ 870,33
VALOR TOTAL: R\$ 58.601,34					

Comparadamente, a pesquisa realizada demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado. No entanto, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das detentoras dos menores preços auferidos. Assim, foi acostado aos autos:

- 1- Contrato Social da Sociedade;
 - 2- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - 3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
 - 4- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT);
 - 5- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha;
- 6- Falência e Concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



V - DA ESCOLHA:

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar as aquisições foram:
R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.263.288/0001-83
e COMERCIAL SUPER SAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.923.475/0001-73.

VI – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, junta-se aos autos a Minuta do Contrato.

VII – DA DECISÃO

É imprescindível ressaltar que a orientação do agente de contratação deve sempre priorizar pela instrução formal do processo licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da ordem econômica, especialmente a livre concorrência e a livre iniciativa.

O princípio da competitividade é fundamental nesse contexto, assegurando um processo justo e transparente na seleção do fornecedor mais vantajoso para o poder público é essencial para garantir transparência e eficiência na contratação de bens e serviços, promovendo a participação de diversos interessados e estimulando a oferta de propostas vantajosas em termos de preço, qualidade e condições de execução.

Ao priorizar a competitividade, reafirma-se o compromisso com a busca pela excelência na gestão pública e pelo atendimento das necessidades da comunidade de forma eficaz e transparente.

Contudo, com base na nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21, que regulamenta dispositivos constitucionais relacionados à contratação pública, observa-se que no inciso VIII do artigo 75 prevê a possibilidade de dispensa de licitação em situações de urgência e situação onde a continuidade dos serviços públicos sejam comprometidos.

Por tanto o agente de contratações conclui que o presente procedimento administrativo autuado sob o nº 068/2024, Dispensa de Licitação nº 010/2024 encontra-se devidamente justificado e apto para a produção de seus regulares efeitos pela unidade requisitante.

Adicionalmente, o agente de contratações esclarece que o presente despacho não possui juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressaltando-se, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitação



Dessa forma, considerando as devidas justificativas quanto à urgência em fornecer gêneros alimentícios, respaldadas pela legislação vigente, será encaminhado à procuradoria jurídica para as análises e conclusões necessárias, visando assegurar a conformidade legal e a eficiência na execução dos serviços públicos, posteriormente será remetido o presente despacho ao chefe do executivo municipal para decisão sobre a homologação do presente procedimento considerando os elementos apresentados neste despacho.

Salinas/MG, 16 de maio de 2024.

Cledson Pereira
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



MINUTA DO CONTRATO Nº. ____ /2024

Ref.: Processo nº. 068/2024
Dispensa de Licitação nº. 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:

Endereço:

..... CEP: Telefone:

CNPJ:

Dados bancários: Banco – Agência...../Conta nº.

E-mail:

O MUNICÍPIO DE SALINAS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, bairro Centro, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, CEP: _____, _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, _____ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº. 14.133/21 e pelos dispostos nas cláusulas seguintes em decorrência do **Processo Licitatório nº. 068/2024**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº. 010/2024**, fulcrada no Art. 75, inciso VIII, devidamente ratificado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a _____, de acordo com o Termo de Referência.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 068/2024**, **Dispensa de Licitação nº. 010/2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail informado pela licitante em sua proposta comercial, sendo o mesmo o meio para demais comunicações entre as partes, em especial, notificações, advertências e abertura de processos administrativos, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.

3.1.1. Os itens deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em um dos locais abaixo, que será definido na NAF, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste termo e na Lei nº. 14.133/2021: - Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1009, bairro São Geraldo, Salinas/MG CEP: 39.560-000. Tel. (38) 3841-5263 Servidor Responsável: Vandeilson Rodrigues de Lima.

- Almoxarifado das UBS, situado à Rua Antônio Castro, nº. 112, bairro Centro, Salinas/MG; Tel. (38) 3841 – 4785 Edson Ferreira da Silva.

3.2. A entrega deverá acontecer em dia e horário pré-agendados com o servidor responsável pela conferência, através dos telefones acima informados.

3.3. Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos produtos/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

3.3.1. A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

3.4. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.5. Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

3.5.1. A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



3.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.7. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

3.8. As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.9. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.14. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.16. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

3.17. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do município para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada
2467	Despesa c/ CAPS Álcool e Droga
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1283	Ficha
2.621.000.0000	Tranf. Fundo/Fundo Recurs. SUS proven. Governo Estadual
R\$ 3.183,07	Saldo Orçamentário
Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada
2465	Despesa c/ CAPS Adulto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1274	Ficha
2.621.000.0000	Tranf. Fundo/Fundo Recurs. SUS proven. Governo Estadual
R\$ 3,60	Saldo Orçamentário
Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada
2469	Despesa c/ CAPS Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1291	Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



2.621.000.0000	Tranf. Fundo/Fundo Recurs. SUS proven. Governo Estadual
R\$465,08	Saldo Orçamentário
Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial
0109	Gestão da Atenção Especializada
2504	Despesa c/ Programa Valora Minas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1326	Ficha
2.632.000.0000	Transf. Est. Ref. Conv. Ins. Cong. Vinc à Saúde
R\$ 1.428.883,77	Saldo Orçamentário

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Liquidação:

5.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



5.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.2 Pagamento:

5.2.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1.1. Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

5.2.1.2. Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

5.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a entrega dos produtos/serviços de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



- IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;
- V** – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- VI** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- IX** – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos/serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.
- II** – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- III** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- VI** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



7.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Conforme disposto no Inciso I e caput do Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado para serviços e compras.

8.2 Poderá também ser alterado por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2.1 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

8.2.1.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

8.2.1.2 O pedido será analisado e respondido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

8.2.1.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da emissão do Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº. Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



10.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de execução, fiscalizar a execução, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.6.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

10.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8 A gestão do contrato ficará a cargo da Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Wexley Miranda Mendes.

10.9. A fiscalização ficará a cargo do servidor Janeide Nogueira Reis Neres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

11.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



11.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção poderá se dar nos casos enumerados no art. 137, e acontecer nas formas previstas no art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

13.2 A Contratada fica ciente e de acordo que o e-mail: _____, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança deve ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas/MG.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2024.

Para contratante:

Joaquim Neres Xavier Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Para contratada:

.....
.....

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito do Município de Salinas/MG, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/23, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2024; **RATIFICA/HOMOLOGA a aquisição de gêneros alimentícios, em caráter de emergência**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência.

Contratadas:

R.R. COM. DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº32.263.288/0001-83, sediada à Rua Donério Pereira da Silva, nº. 525, bairro Raquel, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, pelo valor total de **R\$ 12.260,41**;

COMERCIAL SUPER SAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.923.475/0001-73, sediada à Rua Sebastião Moreira de Oliveira, 125, Vila Santa Marta, Centro, Salinas/MG, CEP:39.560-000, pelo valor total de **R\$ 58.601,34**.

Observado o disposto no inciso VIII, do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Salinas/MG, 16 de maio de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal